



LEI Nº 5.271, DE 09 DE MAIO DE 1988 - D.O. 09.05.88.

Autor: Deputado Francisco Monteiro

Fixa para a próxima Legislatura o número de Vereadores para o Município de Jauru e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 4.481, de 21 de junho de 1982, fica fixado em 11 Vereadores a composição da Câmara de Vereadores do Município de Jauru.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de maio de 1988.

as) CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.